Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição 307

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Decretos	**3**
Portarias	**10**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2311, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2135

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

31	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

28	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAF.R. Grupo: 00100	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 08 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2312, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **750.000,00**

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
29	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		750.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		-330.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 00	URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
194	15.452.0009.2025.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		-420.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-750.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 18 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 2.313
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

ALTERA MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NOMEADOS PELO DECRETO 2.279/2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, JEAN CARLOS VETORASSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a implementação da Lei Federal de nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e o dispositivo no § 4º, do artigo 2º, do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e,

CONSIDERANDO as alterações no quadro de funcionários do município de Guapiaçu ocorridas no presente ano;

CONSIDERANDO a necessidade da alteração do grupo de trabalho de acompanhamento, fiscalização e homologação e validação da lei Aldir Blanc, face as alterações no quadro do funcionalismo;

D E C R E T A : -

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto 2.279/2020 de 23 de outubro de 2020 passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3º - O Grupo de Trabalho de Acompanhamento, Fiscalização, Homologação e Validação da Lei Aldir Blanc, que auxiliará no planejamento, elaboração das diretrizes necessárias para a implementação e execução das ações emergenciais destinas ao setor cultural, composto pela presidente, três membros e três suplementes representando o poder público, e seis membros e seis suplentes representando a sociedade civil, indicados da seguinte forma:

I – Presidente nato Chefe do Setor do Cultura:

Érica Amélia Taveira Villela Pereira – RG 26.188.072, CPF 255.117.168-71.

II – 01 (um) representante do Gabinete do prefeito por ele indicado:

Titular: Giovani Angelo Favarin – RG 24.697.325-0, CPF 098.157.938-88.

Suplente: Kamila Pereira Sinhorini – RG 40.596.323-3, CPF 344.902.078-16.

III – 01 (um) representante da Secretaria de Governo Municipal indicado pelo poder executivo:

Titular: Vanessa Travaini Alves Durigan – RG 34.666.292-8, CPF 319.767.098-14.

Suplente: Ronaldo Afonso Molezim – RG 26.672.555-7, CPF 195.711.938-10.

IV – 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade e Setor Financeiro (equivalente a Secretaria Municipal da Fazenda):

Titular: João Roberto Pereira Junior – RG 23.443.600-7, CPF 245.595.918-06.

Suplente: João Hernandes Perez, – RG 9.647.025, CPF 018.953.368-48.

V- 06 (seis) membros da sociedade civil indicados pelos representantes dos segmentos artísticos do Município e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Edmárcia Albano – RG 29.542.871-5, CPF 181.979.268-40.

Suplente: Silmara Mancini Oba – RG 19.242.999-1, CPF 154.026.528-56.

Titular: Rivelino Lourenço Martins – RG 27.339.571-3, CPF 173.551.228-19.

Suplente: Anadely C. P. Longo – RG 41.744.843-0, CPF 311.161.378-01.

Titular: Tatiane Cristina da Silveira – RG 46.947.725-8, CPF 369.972.658-47.

Suplente: Daniele C. de O. Oliveira –RG 40.596.412-2, CPF 340.617.868-57.

Titular: João Paulo Baptista – RG 48.018.199-8, CPF 405.667.798-03.

Suplente: Bárbara Cristina Coelho – RG 26.188.083-4, CPF 251.576.908-00.

Titular: Silvia Adriana Martineli – RG 28.024.091-0, CPF 258.929.338-06.

Suplente: Gisele C. de Faria Vilela – RG 34.973.413-6, CPF 293.832.678-52.

Titular: Lucirlene Aparecida Piloto – RG 22.298.724-8, CPF 114.903.158-10.

Suplente: Gabriela M. Ganzela – RG 40.596.207-1, CPF 355.008.708-07.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 18 de Fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2137

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$894.160,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **894.160,22**

02 03 00 SAÚDE

224	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	200.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	
225	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	
226	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	300.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

227	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	100.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

02 04 02 FUNDEB

228	12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS	20.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

229	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2137

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

230	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

222	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	11.597,22
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 09 00 URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

223	15.451.0009.1030.0000	PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	251.563,00
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 002 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 010	Pavimentação e/ou Recap. Asfaltico-Estad	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **251.563,00**

Fontes de Recurso
02 00 251.563,00

Anulação:

02 02 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL

27	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	-282.597,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 03 00 SAÚDE

50	10.301.0003.2007.0000	MANUTENÇÃO DA SAÚDE	-80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
64	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2137

02 03 00 SAÚDE

65	10.301.0003.2047.0000	ATENÇÃO BASICA	-150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo	

02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

98	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
100	12.361.0004.2008.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 016	SALARIO EDUCAÇÃO - QESE	

02 04 02 FUNDEB

127	12.361.0004.2017.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - OUTROS	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

150	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
151	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 040	PROG. FORT. A FAMILIA	
152	08.244.0005.2009.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 045	P.B.F.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

DECRETO Nº 2314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.2137

Anulação (-) **-642.597,22**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 18 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN
AGENTE ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA N.º 21.064
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando, que a servidora municipal Sra. Daniela Campos Aniceto Quartieri, foi submetida a Perícia Médica para fins de atribuição de função mais compatível com sua capacidade física;

Considerando, que o laudo da Perícia Médica realizada pelo Dr. Marcos A. Guimarães CRM 34.311, Dra. Luzia Rigoldi Vieira Grandisoli CRM 96.280 e Dra. Anna Flavia Cian Aguilar CRM 140.160, concluindo que a servidora Sra. Daniela Campos Aniceto Quartieri deverá manter remanejamento de função, conforme informado no relatório da perícia médica em anexo,

R E S O L V E : -

ART.1º- A partir de 18.02.2021 a servidora municipal Sra. Daniela Campos Aniceto Quartieri, RG: 27.301.249-6, exercendo as funções de Agente de Combate as Endemias (contrato nº 67/14), deverá manter remanejamento de função para atividades na posição bípede, pelo período de 60(sessenta) dias.

ART.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 18 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.065
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias antecipadas, em descanso, contados a partir de 22.02.2021, a seguinte servidora municipal:

NOME	RG:	CARGO	PERÍODO
Francely Farias de Oliveira	33.096.306-5	Chefe Farmacêutico	01.04.2020 a 31.03.2021

Art. 2º- A servidora relacionada no artigo 1º desta portaria recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.066
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Conceder a Sra. Juliana Maria Palmeira de Moraes Barbosa, RG: 30.744.845-9, funcionária municipal lotada no cargo de Cirurgião Dentista, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 22.02.2021, restando 80(oitenta) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 à 31.01.2020.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 21.067
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º- Fica nomeado a partir de 22.02.2021 o Sr. Jonathas Elias Nascimento de Souza, RG: 40.596.384-1 SSP/SP, CPF: 351.117.188-18, para exercer o cargo de Chefe dos Fiscais de Tributos, provimento em comissão.

ART. 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento E-1, do quadro geral de funcionários.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO